

atualizada e com validade abrangendo o período de vigência da designação.

É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:

- a) ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título (qualquer tipo de licença, afastamento ou férias);
b) por procuração de qualquer espécie.
c) candidato que acumula cargo ou função deverá comparecer munido da declaração de horário, assinada pelo superior imediato.

No caso de readaptação, apresentar autorização do CAAS, conforme dispõe a Resolução SE 23/2011, artigo 4º, parágrafo único.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO
PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Considerando como efetivo exercício, nos termos do artigo 12 e inciso I do art. 14 da Res. SE 62/2017 de 11/12/2017, o dia que os professores abaixo relacionados, participaram da Orientação Técnica: "INSTRUMENTOS DE GESTÃO E NIVELAMENTO", na sala de reunião da D.E. no dia 11/03/2022 das 08h30 às 17h30.

- Nome RG
BENEDITO DA SILVA - RG: 242720540
LUCIANA DE OLIVEIRA P. GOMES DOMINGUES - RG:28447369-8
ALCÍMAR ROBERTO KLEN ALVES - RG: 21106099
LAIS CAMARGO DE ANDRADE - RG: 15943730
JOÃO MARCELO DOS SANTOS XAVIER - RG: 24903832
LUCIANY PAULA SANTANA - RG: 40118568
ELIZA ROSA DE ALMEIDA - RG: 18740194
LENILDA S. CAVALCANTE ZARAMELIA - RG: 24574737
FABIO HENRIQUE G. DA CUNHA - RG: 33123961
PERCELI GOMES ELIAS MARIANO PEREIRA - RG: 27774189-0
MARCIA SANTOS BIERFELD - RG: 45061718
LUCAS RAMON ROSA E SILVA - RG: 42435158-4
SANDRA APARECIDA VAZ GUILHERME - RG: 5438279
TADEU JOSÉ DA CUNHA - RG: 21162728
RODRIGO CHIAMULLERA - RG: 8131225
DOMINGOS FELIX DE PONTES JUNIOR - RG: 15196662
NOEY APARECIDA SANTOS CRUZ - RG: 22774250
JAQUELINE APARECIDA DE C. CAMARGO - RG: 41904622
AMAUURI FELIX DE PONTES - RG: 28577839
JANETE KOKI DE LIMA SAMPAIO - RG: 12671293
SHEILA HELENA LOBO DE ALMEIDA - 21940247
SIMONE PATRICIA DE CASTILHO CUNHA - RG: 20363274
SANDRA HELOISA MANCIBO HENRIQUE - RG: 23337299
CIBELIA ONODERA NUNES - RG: 13212634
SUELI DE LARA - RG: 29161533
MARIA REGINA ITSUMI S. HASEGAWA - RG: 18740514
MAYKON DE SOUZA - RG: 26754202
RONALDO DE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO - RG: 29926827
JONATAS DE PONTES CUNHA - RG: 41904582

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁSIO

EDITAL 005/2022
ATRIBUIÇÃO nos termos da Res. SE 05/2020, alt. pela Res. SE 18/2020.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições, CONVOCOA os interessados inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 05/2020, alt. pela Res. SE 18/2020, para participarem da sessão de Atribuição de classe de suporte pedagógico, conforme segue:

-01 cargo vaga de DIRETOR DE ESCOLA da EE. DRª ISABEL CAMPOS, em Presidente Veselauçu.

- ATRIBUIÇÃO
-DIA: 17/03/2022
-HORARIO: 15:00 horas
LINK: https://meet.google.com/qiv-zrxk-erw
O candidato deverá encaminhar até às 12:00hrs do dia 17/03/2022 para o e-mail desatnap@educacao.sp.gov.br: termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vaga, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quan-

Table with 3 columns: Município, Escola, Área. Lists schools and their respective areas across different municipalities like Agual, Mooca, São José do Rio Preto, São João da Boa Vista, and Vargem Grande do Sul.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
ASSUNTO: LICITAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR

A Diretoria da Associação de Pais e Mestres da Escola Reverendo Ovídio Antônio Souza - Ensino Infantil sita na Rua Itanaguá, 750 Jardim Nova Esperança, em Sorocaba / SP torna pública de abertura do processo de Licitação 01/2022 para administração dos serviços da Cantina Escolar da referida escola. As propostas deverão ser enviadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 24/03/2022, às 16h30 horas. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 28/03/2022, às 16:00 horas nas dependências da escola, pela comissão julgadora designada. Comunica-se aos interessados que as inscrições bem como a legislação pertinente poderão ser consultadas diretamente na escola ou adquiridas no mesmo local mediante a comprovação do recolhimento de R\$65,94 (sessenta e três reais e novecentos e quatro centavos) correspondente a 021 (duas) UFESPS à título de contribuição com despesas de expediente, em favor da AFPM junto ao Banco do Brasil, Agência 6962-0 C/C 50.390-8, sem devolução.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Regional Agente de Organização Escolar - Temporário/2022, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional.

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Votorantim, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 16-08-2009 e de acordo com Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 02/08/2021, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem, em jornada completa de trabalho,

do for o caso, e declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

É expressamente vedadas a atribuição de vaga e sua respectiva designação, por procuração de qualquer espécie.

Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

Inês Alves Almeida
Dirigente Regional de Ensino

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Comunicado
Convocação para sessão de escolha de vagas nos termos da Resolução SE-05/2020 alterada pela Resolução SE-18/2020, Resolução SE-56/2020 e Resolução SE-81/2020.

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, convoca os candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE-05/2020 alterada pela Resolução SE 18/2020, Resolução SE 56/2020 e Resolução SE 81/2020, para atribuição de vagas para as classes de Suporte Pedagógico do Quadro de Magistério da Secretaria de Estado da Educação, na seguinte conformidade:

- I) data, horário e local da atribuição:
Data: 18/03/2022 (sexta-feira);
Horário: 8h30min;
Local: Sede da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista localizada à Rua Riachuelo, nº 444 - Centro - São João da Boa Vista / SP.

- II) vaga a ser oferecida:
Classe de Diretor de Escola: 01 (uma) vaga junto à EE Dr. Teófilo de Andrade, em São João da Boa Vista, por tempo indeterminado, em decorrência da exoneração do titular de cargo;
III) disposições finais:
É vedada a participação por procuração, pelo motivo de que a designação do interessado deverá ocorrer para exercício de imediato.

Somente poderá participar da sessão de escolha e respectiva designação, o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício do cargo de que é titular, não podendo se encontrar em qualquer tipo de afastamento, licença ou férias.

No ato da atribuição o candidato deve apresentar:
a) termo de anuência com data atualizada, expedido pelo atual superior imediato;
b) declaração referente ao grau de parentesco nos termos da Súmula Vinculante 13;

c) declaração de horário expedida pelo superior imediato para análise da legalidade da acumulação, no caso de acumular cargo ou função nas esferas municipal, estadual ou federal;

d) autorização expedida pela Comissão de Assuntos para Assistência à Saúde (CAAS) conforme disposto no parágrafo único do artigo 4º da Resolução SE-23/2011, quando se tratar de docente readaptado;

e) declaração do Diretor de Escola, da escola de origem, assegurando haver docente interessado em assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado, quando o interessado for titular de cargo docente classificado na faixa II.

A classificação dos inscritos está publicada no Diário Oficial do Estado, Executivo I, página 86, do dia 19/02/2020.

Comunicado
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista convoca todos os professores inscritos, classificados e interessados em participar do Programa Ensino Integral - PEI para a participação na 7ª. aplicação PEI - 2022.

Informamos que a alocação será realizada no dia 17/03/2022, presencialmente, na sede da diretoria de Ensino de São João da Boa Vista.

Local: Rua Riachuelo, 444 - São Lazaro, São João da Boa Vista - SP

Horário: 9h:00
A referida alocação será destinada às Escolas do Programa Ensino Integral - PEI, para o preenchimento das vagas de:

- * Arte
* Inglês
* Ciências
* Educação Física
* Sala de Leitura (será atribuída somente depois que todas as disciplinas forem preenchidas)
* Interpretre de Libras

direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b) ter na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;

- c) estar quieto com a Justiça Eleitoral;
d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações de serviço militar;
e) ter concluído Ensino Médio;
f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) ter sido aprovado neste processo seletivo;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do contrato.

3 - A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

4 - Será comprovada a idade do candidato com a apresentação de certidão de nascimento ou documento equivalente; as demais situações indicadas no item II, e III do subitem 3.1, das Disposições Preliminares deste edital serão comprovados por autodeclaração.

II - DVS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO
1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.200,00.

2. A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracterizar-se-á pela prestação de 40 horas semanais.

3. A jornada de trabalho será presencial.

4. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região de Votorantim a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

4.1 A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

4.2 Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
1. As atribuições do Agente de Organização Escolar estão previstas no artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011 e englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

V - DAS INSCRIÇÕES
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inscrição será realizada no dia 11-03-2022 até 25-03-2022 pelo link: https://docs.google.com/forms/d/1FAIpQLSv6m0fCHLj3J0UuHMuG4s4BACu7nIBenP6e4P9_v4Q0e/PWviewform?pli=1 estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no modelo PDF.

3. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, dentro do prazo estipulado e apresentação dos seguintes documentos via upload no formulário digital de inscrição:

- 3.1 - Documentos Pessoais: RG e CPF
3.2 - Histórico Escolar ou Conclusão do Ensino Médio ou equivalente reconhecido pelo Secretário da Educação.

4 - Para fins de análise de títulos, os seguintes documentos:
4.1 - Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar, voltado para as atividades relacionadas ao Inciso IV deste Edital, com data base de 31-12-2021.

4.2 - A Declaração de Tempo de Serviço na rede estadual de ensino, na função de Agente de Organização Escolar, deverá ser assinada pelo Diretor de Escola.

4.3 - Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração de Experiência em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Digito de Recursos Humanos, legalmente habilitados, de Instituição Pública/Privada.

4.4 - Certidão de nascimento de filhos menores, para critério de desempate.

5. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

6. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovar, na data da assinatura do contrato, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no Capítulo II deste Edital.

7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

9. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 e assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo. 3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013.

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, laudo médico (fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressão referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.1 No laudo médico, de que trata este item deverá constar:

- a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF. c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2 O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3 O laudo médico não será devolvido.

4.4 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não enviar os dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO
1. Análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino - Região de Votorantim.

Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa, em unidade escolar e diploma de nível superior caso possua:

- 1. O tempo de serviço será considerado até 31/12/2021;
2. Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

Título Comprovante Voto Unitário Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar, voltado para atividades relacionadas ao item IV deste Edital.

Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição de Ensino Pública/Privada.

1,00 ponto (por ano completo)
Nível Superior Completo Diploma de Nível Superior
1,00 ponto (por diploma)

3. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

IX - DOS RECURSOS
1. Será admitido recurso quanto:

a) ao resultado da avaliação de títulos.

2. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.

3. A interposição do recurso ocorrerá por meio de petição protocolada na Diretoria de Ensino de Votorantim, sito a Rua 7 de setembro, 311 - Parque Bela Vista - Votorantim/SP, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

5. Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. Não serão aceitos os recursos interpostos via e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7. A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região de Votorantim.

X - DO DESEMPATE
1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) Maior tempo de experiência profissional na área Administrativa em unidade escolar;

b) Maiores encargos de família (número de filhos menores de 18 anos) - para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes);

c) Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

2. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino - Região de Itu, por município:

2.1 A 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação dos Títulos;

2.2 A Classificação Final, em nível de município/Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

XI - DA CLASSIFICAÇÃO
1 - A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

XIII - DA ESCOLHA DE VAGAS
1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecendo, rigorosamente, a ordem da classificação por município.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município.

3.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 10/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª vaga, 30%, 50% vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Os candidatos com deficiência aprovados terão respectada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "3".

4. Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.

5.1 Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, por Município, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vagas e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino da Região de Votorantim.

2. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos e/ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, a critério da administração.

3.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 1.093/2009.

4. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.



Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Agente de Organização Escolar – Temporário

09-03-22 (<https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/abertura-de-inscricao-processo-seletivo-simplificado-agente-de-organizacao-escolar-temporario/>)

Enviar por e-mail ([mailto:?subject=Diretoria de Ensino – Região de Votorantim - Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Agente de Organização Escolar – Temporário&body= Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Regional Agente de Organização Escolar – Temporário/2022, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Votorantim, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989.\(\[...\]\)](mailto:?subject=Diretoria de Ensino – Região de Votorantim - Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Agente de Organização Escolar – Temporário&body= Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Regional Agente de Organização Escolar – Temporário/2022, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Votorantim, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989.([...])))

Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Regional Agente de Organização Escolar – Temporário/2022, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional.

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Votorantim, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e de acordo com Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 02/08/2021, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem, em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Votorantim, de 10-03-2022, publicada no D.O. de 11-03-2022.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar para a manutenção de atividades consideradas essenciais de acompanhamento dos protocolos de higiene e distanciamento social, no âmbito das unidades escolares estaduais, em razão da pandemia do COVID-19, além das atribuições previstas no artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011.

2 – A contratação será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho.

3 – A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.

4 – Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

5 – Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

5.1- Os candidatos pertencentes ao grupo de risco, disposto no artigo 1º do Decreto nº64.864/2020 não se enquadram na situação de candidatos portadores de deficiência.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 – O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;
- b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) ter concluído Ensino Médio;
- f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) ter sido aprovado neste processo seletivo;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 – A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do contrato.

3 – A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

4 – Será comprovada a idade do candidato com a apresentação da certidão de nascimento ou documento equivalente; as demais situações indicadas no item I, II e III do subitem 3.1, das Disposições Preliminares deste edital serão comprovados por autodeclaração.

III – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.200,00.

A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

A jornada de trabalho será presencial.

O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região de Votorantim a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

4.1 A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

4.2 Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

1.As atribuições do Agente de Organização Escolar estão previstas no artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011 e englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

V – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A inscrição será realizada no período de 11-03-2022 até 25-03-2022 pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSevnO6CHLsJIOOUhAMuG4s4BACu7niBEnipEe4P9_v4QQeTPw/viewform?pli=1

(https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSevnO6CHLsJIOOUhAMuG4s4BACu7niBEnipEe4P9_v4QQeTPw/viewform?pli=1) estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no modelo PDF.

A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, dentro do prazo estipulado e apresentação dos seguintes documentos via upload no formulário digital de inscrição:

3.1 – Documentos Pessoais: RG e CPF

3.2 – Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, reconhecido pela Secretaria da Educação.

4 – Para fins de análise de títulos, os seguintes documentos:

4.1- Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar, voltado para as atividades relacionadas ao Inciso IV, deste Edital, com data base de 31-12-2021.

4.2- A Declaração de Tempo de Serviço na rede estadual de ensino, na função de Agente de Organização Escolar, deverá ser assinada pelo Diretor de Escola.

4.3 – Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração de Experiência em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos, legalmente habilitados, de Instituição Pública/Privada.

4.4- Certidão de nascimento de filhos menores, para critério de desempate.

Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data da assinatura do contrato, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no Capítulo II deste Edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

VI – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo. 3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com defici-

ência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, laudo médico (fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 No laudo médico, de que trata este item deverão constar:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF. c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2 O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3 O laudo médico não será devolvido.

4.4 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VIII – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO.

A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino – Região de Votorantim.

Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa, em unidade escolar e diploma de nível superior caso possua:

O tempo de serviço será considerado até 31/12/2021;

Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

Título Comprovante Valor Unitário Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar, voltado para atividades relacionadas ao item IV deste Edital.

Certidão Pública e/ ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição de Ensino Pública/Privada	1,00 ponto (por ano completo)
Nível Superior Completo Diploma de Nível Superior	1,00 ponto (por diploma)

A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

IX – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto:

a) ao resultado da avaliação de títulos.

O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.

A interposição do recurso ocorrerá por meio de petição protocolada na Diretoria de Ensino de Votorantim, sito a Rua 7 de setembro, 311 – Parque Bela Vista – Votorantim/SP, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Não serão aceitos os recursos interpostos via e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região de Votorantim.

X – DO DESEMPATE

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) Maior tempo de experiência profissional na área Administrativa em unidade escolar;

b) Maiores encargos de família (número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes);

c) Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de Itu, por município:

2.1 A 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação dos Títulos;

2.2 A Classificação Final, em nível de município/Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

XI – DA CLASSIFICAÇÃO

1 – A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos nos títulos.

2 – Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 – Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

1.A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

XIII- DA ESCOLHA DE VAGAS

Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por município.

A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município.

3.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "3".

Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.

5.1 Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, por Município, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino da Região de Votorantim.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) – expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, a critério da administração.

3.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/2009.

Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

ATENÇÃO!!!!!!!

Para Inscrição Processo Seletivo Simplificado Regional Agente de Organização Escolar – Temporário/2022, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional é indispensável que seja anexado os seguintes documentos:

RG/CPF;

**Histórico de conclusão do Ensino Médio;
Certidão de tempo de serviço (se tiver);
Diploma de Curso Superior (se tiver);
Certidão de nascimento de filhos – menores de 18 anos (se tiver).**

LEIA TAMBÉM

EDITAL CADASTRO EMERGENCIAL AULAS Nº
(<https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/edital-cadastro-emergencial-aulas-no-01-2022/>)

01/2022

Selecionados do Credenciamento nº 01_2022 dos Professores do CIEBP
(https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/selecionados-do-credenciamento-no-01_2022-dos-professores-do-ciebp/)

Institucional (<http://www.educacao.sp.gov.br/>)

Organograma (<https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/diretoria-de-ensino/>)

Perguntas frequentes (<http://www.educacao.sp.gov.br/faq/>)

Legislação (<http://www.educacao.sp.gov.br/lise/sislegis/palavchav.asp?let=A>)

Portais e serviços (<https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/>)

SIC (<http://www.sic.sp.gov.br/>)

SPDoc (<http://10.200.10.19/spdoc/Publico/Login.aspx>)

SPPrev (<http://www.spprev.sp.gov.br/>)

SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br/Inicio>)

Atendimento SED (<https://atendimento.educacao.sp.gov.br/>)

CONTATO (<https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/contatos/>)

Telefones (<https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/contatos/>)

Nossa localização (<https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/localizacao-de-votorantim/>)

Escolas DE Votorantim (<https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/todas-as-escolas/>)

Localize uma Escola (http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/index_escolas.asp)

Fale Conosco (<https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/fale-conosco/>)

Ouvidoria SEE (<http://www.educacao.sp.gov.br/institucional/ouvidoria/>)

Diretoria de Ensino – Região de Votorantim

Rua Sete de Setembro, 311, Parque Bela Vista – CEP: 18110-420 – Votorantim – SP – Brasil

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Praça da República, 53 - Centro - CEP 01045-903 - São Paulo/SP - Brasil | Central de Atendimento: 0800-7700012

